PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1247/99, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

"ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEREU J. HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º -A contratação de pessoal por tempo determinado, pela administração municipal, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:
I - Efetuar o preenchimento temporário das vagas existentes no quadro de pessoal do município, objetivando atender os casos emergenciais de necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura, notadamente as ligadas às necessidades da área de saúde, educação e obras;
II - Atender os termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;
III - Execução de programas especiais de trabalho, instituídos por Decreto do Prefeito, que não se incluam na área de competência dos órgãos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art 2.º - As contratações com base nesta Lei serão efetuadas de forma temporária e por prazo determinado, por período não superior a 12 (doze) meses, e poderão ser operadas dependendo das necessidades administrativas , a partir de 01/02/99.
§ 1.º - Com relação aos professores contratados temporariamente, os contratos deverão obrigadoriamente encerrar-se no último dia letivo do corrente ano, ou seja 21/12/99;
§ 2.º - Extintas as condições emergenciais que motivaram as contratações, deverá promover-se imediatamente a exoneração dos servidores contratados temporariamente.

Art 3.º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 25 de Fevereiro de 1999

NEREU J. HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e
Planejamento